



**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA
REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021**

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. COVID 19 - Plano de Emergência Económico-Social – Medidas Excepcionais de Apoio à Economia Local – Isenção e redução de taxas municipais devidas pela ocupação de espaço público, publicidade, mercados municipais e feiras, ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10/04, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, e prorrogação do regime excepcional e transitório de ocupação de espaço público para a ampliação de esplanadas (SGD 1.276/21 - Presidente)**

► É proposto que a Câmara, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, delibere o seguinte:

1- Conceder com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2021, isenção total das taxas municipais relativas a ocupação de espaço público e publicidade de discotecas, bares ou outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, que tenham permanecido encerrados deste 12 de março de 2020. Estão abrangidas por esta medida as entidades exploradoras dos estabelecimentos.

2- Conceder a partir de 01 de janeiro de 2021 e até à cessação do estado de emergência, isenção total das taxas municipais, relativas a ocupação de espaço público e publicidade, identificadas no número seguinte, aos operadores económicos cuja atividade tenha sido suspensa, encerrada ou afetada pelas medidas restritivas impostas pelos Decretos do Governo que regulamentam o estado de emergência. Estão abrangidos por esta medida, nomeadamente, as entidades exploradoras dos estabelecimentos de restauração e bebidas (incluindo os que passaram a funcionar em *take away*), os estabelecimentos comerciais encerrados (incluindo os que passaram a fazer entregas ao domicílio) ou cujo horário de funcionamento tenha sido reduzido, os prestadores de serviços considerados não essenciais e as entidades que exerçam atividades relacionadas com a difusão de mensagens publicitárias em mobiliário e outro equipamento urbano.

3- Estão abrangidas pelo número anterior as taxas de:

- a) Ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos, expositores e suportes publicitários - artigo 19.º n.ºs 1, 2, 3 e 4 e o artigo 20.º n.ºs. 1, 9 11, 12, 13, 15, 16 e 17 da Tabela de Taxas Municipais;
- b) Publicidade em mobiliário urbano e em outros equipamentos – artigo 33.º n.ºs 1, 2, 3, 5, 6 e 7 e artigo 34.º da Tabela de Taxas Municipais;

4- O número anterior e o disposto no n.º 7 não se aplica às instituições financeiras de crédito, às sociedades financeiras e às empresas de seguros.

5- Conceder com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e até à cessação do estado de emergência, isenção total das taxas municipais, relativas aos mercados municipais, feiras e lugares fixos de venda ambulante, identificadas



no número seguinte, aos operadores cuja atividade esteja suspensa ao abrigo dos Decretos do Governo que regulamentam o estado de emergência. Estão abrangidos por esta medida os operadores que não comercializem bens alimentares.

6- Estão abrangidas pelo número anterior as taxas relativas:

- a) Utilização de espaços de venda e equipamentos nos Mercados Municipais – artigo 28.º n.ºs. 1, 2, 3, 4 e 5 da Tabela de Taxas Municipais;
- b) Ocupação de espaços de venda e equipamento nas feiras – artigo 29.º n.ºs 1, 2 e 3 da Tabela de Taxas Municipais;
- c) Ao exercício da atividade de venda ambulante em lugar fixo demarcado.

7- Conceder as isenções (parciais) previstas nas deliberações de 21 de maio de 2020 e de 09 de setembro de 2020, que constam no anexo I, o qual faz parte integrante da presente deliberação, relativas às taxas de ocupação de espaço público, publicidade, mercados municipais, feiras e venda ambulante, a todos os sujeitos que não estejam abrangidos pela isenção total, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2021.

8- Conceder as isenções (parciais) previstas nas deliberações de 21 de maio de 2020 e de 09 de setembro de 2020, e que constam no anexo I, o qual faz parte integrante da presente deliberação, relativas às taxas de ocupação de espaço público, publicidade, mercados municipais, feiras e venda ambulante, a todos os sujeitos abrangidos pela isenção total, com efeitos a partir da cessação do estado de emergência e até 31 de dezembro de 2021;

9- Conceder, as isenções de taxas administrativas previstas na deliberação de 21 de maio de 2020, e que constam no anexo I, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

10- As isenções concedidas ao abrigo da presente deliberação devem ser comunicadas à assembleia municipal, no prazo de 48 horas sobre a sua prática

► Mais é proposto, que a câmara municipal, ao abrigo do disposto na al. qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere prorrogar até 31 de dezembro de 2021 o regime excecional e transitório de ocupação de espaço público para ampliação de esplanadas devidamente licenciadas ou comunicadas, aprovado na reunião de câmara de 21/05/2020, que inclui as condições gerais de autorização dessa ampliação.

Deliberação: **Aprovado por unanimidade**

2. COVID 19 - Plano de Emergência Económico-Social – Medidas Excepcionais de Apoio à Economia Local – Suspensão dos contratos de concessão e redução das rendas relativas aos equipamentos concessionados pela Câmara Municipal e isenção e redução dos valores pagos pela utilização dos espaços no CAIES (SGD 1.277/21 - Presidente)

► É proposto que a Câmara, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:



1- Proceder à suspensão dos seguintes contratos:

- a) **Concessão de Exploração do Snack-bar e Minimercado do Parque Municipal de Campismo do Forte do Cavallo, nos termos previstos nos números 1, 2 e 5 da cláusula 25.^a do respetivo Caderno de Encargos;**
- b) **Concessão para instalação e Exploração de cafetaria com esplanada na Fortaleza de Santiago, nos termos previstos nos números 1, 2 e 5 da cláusula 23.^a do respetivo Caderno de Encargos;**
- c) **Concessão de Utilização e Exploração da cafetaria do edifício da Biblioteca e Cineteatro Municipal, nos termos previstos nos números 1, 2 e 5 da cláusula 25.^a do respetivo Caderno de Encargos;**
- d) **Concessão da exploração de cafetaria com esplanada no Castelo de Sesimbra, nos termos previstos nos números 1, 2 e 5 da cláusula 22.^a do respetivo Caderno de Encargos;**
- e) **Concessão de exploração de quiosque, destinado a cafetaria a instalar pelo concessionário, com esplanada, casa de banho adaptada e duas casas de banho simples, no Parque da Vila da Quinta do Conde, nos termos previstos nos números 1, 2 e 5 da cláusula 10.^a do respetivo Caderno de Encargos;**
- f) **Concessão de utilização privativa para instalação e exploração de quiosque com cafetaria e casa de banho adaptada no Jardim de Santana, nos termos previstos no artigo 297.^o do Código dos Contratos Públicos;**
- g) **Concessão de Exploração da Papelaria do Mercado da Lagoa de Albufeira, nos termos previstos no artigo 297.^o do Código dos Contratos Públicos;**
- h) **Concessão de Exploração da Cafetaria do Mercado da Lagoa de Albufeira, nos termos previstos no artigo 297.^o do Código dos Contratos Públicos.**

2- Determinar que a suspensão dos contratos referidos no número anterior produza efeitos desde 15 de janeiro de 2020 e enquanto estiver em vigor a proibição de abertura ao público dos estabelecimentos decorrente do estado de emergência;

3- Consequentemente, sejam prorrogados os contratos pelo período correspondente ao da suspensão;

► **Mais é proposto Mais se propõe que, a câmara municipal, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.^o do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere prorrogar a sua deliberação, tomada em 18 de novembro de 2020, de reduzir em 50% o valor das rendas devidas pelos concessionários das concessões acima elencadas, passando essa redução a vigorar no período compreendido entre o fim da suspensão do contrato e 31/12/2021.**

► **É proposto, ainda que, a câmara municipal delibere:**

1- Isentar os utilizadores dos espaços do CAIES de pagarem as quantias devidas pela ocupação das áreas que lhe estão afetadas, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e até à cessação do estado de emergência;

2- Reduzir em 50% os valores a pagar pelos utilizadores dos espaços do CAIES durante o período compreendido entre a cessação do estado de emergência e 31 de dezembro de 2021.

Deliberação: Aprovado por unanimidade



- 3. COVID 19 - Plano de Emergência Económico-Social – Medida Excecional de resposta à situação epidemiológica provocada pela Doença COVID 19 e ao atual estado emergência decretado pelo Presidente da República - Suspensão das tarifas de estacionamento público durante o período em que vigorar o estado de emergência e suspensão do contrato de concessão da exploração e gestão, em regime de concessão de serviço público de lugares e parques de estacionamento pagos na via pública na Vila de Sesimbra**

(SGD 1.279/21 - Presidente)

▶ É proposto que, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1- Proceder à suspensão do pagamento das tarifas de estacionamento de parques e lugares concessionados, desde 26/01/2021 e enquanto perdurar o estado de emergência;

2-Suspender o contrato de Concessão da exploração e gestão, em regime de concessão de serviço público, de lugares e parques de estacionamento pago na via pública na Vila de Sesimbra, desde 26/01/2021 e durante o período em que vigorar o estado de emergência;

3- Consequentemente, que seja prorrogado o contrato pelo período correspondente ao da suspensão.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

- 4. COVID-19 - Plano de Emergência Económico-Social – Medida excecional de apoio às famílias, associações, IPSS e empresas, – Redução de 10% em todos os escalões da tarifa variável dos serviços urbanos – água, saneamento e resíduos**

(SGD 1.281/21 - Presidente)

▶ É proposto que, a câmara municipal, delibere aprovar uma redução (universal) de 10% em todos os escalões da tarifa variável dos serviços urbanos (água, saneamento e resíduos), aplicável a partir do dia seguinte à presente deliberação e por períodos sucessivos de 30 dias até à cessação do estado de emergência. Estão abrangidos por esta medida os utilizadores domésticos e não domésticos.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

- 5. COVID-19 - Plano de Emergência Económico-Social – Medidas excecionais de apoio alimentar a agregados familiares em situação de vulnerabilidade (SGD 1.273 - Vice-Presidente - Ação Social)**

▶ É proposto que se delibere na manutenção dos apoios às seguintes instituições:

a) Á Santa Casa da Misericórdia de Sesimbra, o valor anual de 18.000,00€ (a ser pago mediante duodécimos) (cabimento prévio nº 0113)



b) Uma verba de 50 000,00€ a ser distribuídos mensalmente durante o ano de 2021 (janeiro a dezembro) pelas seguintes Instituições para apoio no fornecimento regular de apoio alimentar a famílias carenciadas do concelho: (cabimento prévio nº 0153)

- . Centro Paroquial do Castelo, 2 000,00€ mensais
- . Casa do Povo de Sesimbra, 500,00€ mensais
- . Grupo de Voluntários “Encontra a Esperança” da Paroquia da Quinta do Conde, 2 000,00€ mensais
- . Centro Comunitário da Quinta do Conde, 300,00€ mensais

De acordo com o referido anteriormente proponho ainda que se delibere implementar, para além dos apoios regulares já anteriormente concedidos a instituições, um Apoio Excecional de Emergência Alimentar, às seguintes instituições

a) A atribuição de uma comparticipação excecional de 4 000,00€ ao Centro Paroquial do Castelo para aquisição de produtos alimentares para fornecimento de cabazes alimentares e bens essenciais, e para confeção de refeições a ser fornecidas no âmbito do apoio de emergência a famílias sinalizadas nas freguesias de Santiago e do Castelo que não têm resposta na rede de Apoio Alimentar

b) A atribuição de uma comparticipação excecional de 4 000,00€ ao Grupo “Encontra a Esperança” da Paroquia da Quinta do Conde, para aquisição de produtos alimentares para fornecimento de cabazes alimentares e bens essenciais, a ser fornecidas no âmbito do apoio de emergência a famílias sinalizadas na freguesia da Quinta do Conde que não têm resposta na rede de Apoio Alimentar

► É proposto finalmente, no âmbito do apoio às famílias que:

c) O fornecimento de cabazes alimentares em período de pausas letivas, no corrente ano, a famílias com crianças com escalão A, a frequentar o pré-escolar ou o primeiro ciclo e que estejam inseridas em agregados familiares comprovadamente carenciados (cabimento prévio nº 0147).

Deliberação: Aprovado por unanimidade



**6. COVID-19 - Plano de Emergência Económico-Social – Medida excecional de implementação de linhas de contacto dedicadas a cidadãos, famílias e empresas
(SGD 1.283 - Vice-Presidente - Ação Social)**

Face ao contexto epidemiológico, e ao atual estado de emergência, que condiciona a organização dos serviços públicos e o contacto célere com a autarquia, quer para resolução de problemas sociais e acompanhamento da situação económico-social das empresas e famílias, quer para a sua resolução, mitigação ou o seu correto encaminhamento,

► Propõe-se que a Câmara Municipal delibere criar seguintes linhas de contacto dedicadas, e a sua divulgação:

LINHA DE APOIO SOCIAL

93 200 30 27

A linha presta informação sobre os apoios sociais existentes, sobretudo para a população idosa e para agregados vulneráveis ou para pessoas em situação de desemprego

Responde a dúvidas, em particular de idosos que tenham dificuldade em compreender as medidas a que estão a ser sujeitos ou com necessidades por estarem em isolamento social.

- De segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h00

LINHA DE APOIO PSICOLÓGICO

93 206 41 20

A linha presta apoio psicológico para ajudar cidadãos que possam estar em situações mais vulneráveis no atual contexto de pandemia

- De segunda a sexta-feira, das 10h00 às 17h00

LINHA DE APOIO A MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

212 492 813 / 212 490 617

A linha presta consultoria e encaminhamento a MPME e empresários em nome individual, sobre medidas e apoios existentes no atual contexto, e a sua tramitação.

- De segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30

LINHA DE APOIO ÀO CIDADÃO DESEMPREGADO

Santiago e Castelo - 93 998 06 17

Quinta do Conde - 93 998 27 74

A linha presta apoio e encaminhamento a cidadãos em situação de desemprego, através do GIP e CAEF, para tramitação de inscrições no IEFP e pedidos de atribuição de apoios.

- De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h30

Deliberação: **Aprovado por unanimidade**

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação



Deliberação: **Aprovado por unanimidade**